INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA
Praça Manoel de Assis, n. ° 272 – Centro – Igaratinga-MG CEP– 35.695-000.
CNPJ 06.313.288/0001-30

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

EDITAL N.º 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, por meio de sua Presidência, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, uma vez que a gestão dos recursos é própria, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e da Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, mediante as condições e a apresentação da seguinte documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada neste RPPS, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado:

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras para alocação dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA, sem exclusividade, de acordo com a Política Anual de Investimentos do RPPS.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.

2.2. A Participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DA HABILITAÇÃO

As Instituições Financeiras que desejar participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
b) Código de Ética da Instituição Financeira para observação de elevado padrão de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Regularidade fiscal, sendo:

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicilio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade;

3) Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária), ou outra equivalente na forma da lei;
4) Apresentar Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de certidão, podendo ser na sede da entidade ou da licitante;
5) Apresentar Certidão Negativa de inexistência de débitos com a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6) Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com a finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
7) Apresentar a declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo I;
8) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme anexo II.

d) Questionários Padrão *Due Diligence* (QDD-Anbima) seção I, II, III, conforme disponibilizado no link http://www.anbima.com.br/pt_br/autorregular/codigos/fundos-de-investimento.htm.

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser entregue na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA, sito à Praça Manoel de Assis, n.º 272, Bairro Centro, Cidade Igaratinga-MG, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.2. A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

4.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento, devendo ser atualizado a cada 06 (seis) meses, conforme Art. 3º, § 3º da Portaria MPS n.º 519/2011 com redação dada pela Portaria MPS n.º 440/2013.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão homologadas e adjudicadas todas as Instituições Financeiras, que apresentarem toda a documentação exigida no itens 3 e 4 deste Edital.

5.2. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do “Certificado de Credenciamento”, podendo ser renovado por igual período, desde que observadas as disposições contidas no item 4.4 deste edital.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. As Instituições Financeiras serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

6.1.1. Descumprirem quaisquer leis e normas que regem o RPPS, bem como aos ditames da RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.

6.1.2. Deixarem de executar na forma do regulamento dos fundos.

6.1.3. Recusarem a receber ou cumprir instruções para a melhor execução dos serviços.

6.1.4. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados o direito à Instituição Financeira o contraditório e a ampla defesa.

6.1.5. No caso de descredenciamento, o PREVIGARA comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na forma da lei, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou outro fator de interesse da Administração Pública.

7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para alocação dos recursos do RPPS.

7.3. O credenciamento não estabelece obrigação ao RPPS em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços;

7.4. Não serão aceitas documentações enviadas por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile

7.5. Os documentos entregues não serão devolvidos.

7.6. O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARATINGA - PREVIGARA e a Instituição Financeira credenciada.

7.7. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

7.8. Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS no Fone: (37) 324611-34 ou e-mail previgara@igaratinga.mg.gov.br no horário de 12h às 17h, horário local, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

Igaratinga, 02 de fevereiro de 2022.

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA:324[redacted]15

Assinado de forma digital por DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA:324[redacted]615
Dados: 2022.02.21 14:36:00 -03'00'

DELMA HENRIQUES MOREIRA DE ALMEIDA
PRESIDENTE – PREVIGARA

ANEXO I – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabelece no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____,_____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da instituição financeira)

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____ de _____ de 20xx.

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)